MPMG Ministério Público do Estado de Minas Gerais

# Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG

ANTÔNIO SÉRGIO TONET
**Procurador-Geral de Justiça**

LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR
**Corregedor-Geral do Ministério Público**

MARIA CONCEIÇÃO DE ASSUMPÇÃO MELLO
**Ouvidora do Ministério Público**

MÁRCIO HELI DE ANDRADE
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico**

HELENO ROSA PORTES
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO
**Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Institucional**

CARLOS HENRIQUE TÔRRES DE SOUZA
**Chefe de Gabinete**

JOÃO MEDEIROS SILVA NETO
**Secretário-Geral**

CLARISSA DUARTE BELLONI
**Diretora-Geral**

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020**

*O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.° da Lei Estadual n.° 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ N.º 10, DE 28 DE JULHO DE 2020

Revoga a Resolução PGJ n.º 39, de 6 de outubro de 2016.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso LV, da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994,

CONSIDERANDO que a Portaria PGR-PGE n.º 001, de 1.º de setembro de 2019, que regulamenta a atuação do Ministério Público Eleitoral, dispõe integralmente sobre a Notícia de Fato-NF (art. 53 a 57), o Procedimento Preparatório Eleitoral-PPE (art. 58 a 65) e o Procedimento Investigatório Criminal-PIC (art. 66 a 73);

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) aprovou Nota Técnica elaborada pelo Grupo Nacional dos Coordenadores Eleitorais (GNACE) orientando a observância, pelos Promotores Eleitorais, do procedimento regulamentado pela Portaria PGR-PGE n.º 001/2019; e

CONSIDERANDO, ainda, as recomendações da Coordenadoria Estadual de Apoio aos Promotores Eleitorais (CAEL) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica revogada a Resolução n.º 39, de 6 de outubro de 2016, que regulamentou o Procedimento Preparatório Eleitoral-PPE no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais.

Art. 2.º O Procedimento Preparatório Eleitoral e os demais procedimentos extrajudiciais eleitorais passam a ser regulados exclusivamente pela Portaria PGR-PGE n.º 001/2019.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP N.º 15, DE 15 DE JULHO DE 2020 (REPUBLICAÇÃO*)

Institui o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação facultativa de procedimentos do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG), nos casos em que especifica.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições que lhes foram conferidas, respectivamente, pelo art. 18, inciso LV, e pelo art. 39, ambos da Lei Complementar Estadual n° 34, de 12 de setembro de 1994, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional declarado em 3 de fevereiro de 2020 pela Portaria n.º 188 do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de Emergência n° 113, em 13 de março de 2020, pelo Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria-Geral de orientar e fiscalizar as atividades funcionais dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir o contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no Ministério Público do Estado de Minas Gerais e de se protegerem membros, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e a população em face dessa pandemia, visando ao “achatamento da curva” de transmissão, para evitar a sobrecarga dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a possibilidade de contágio de doenças quando do manuseio de expedientes físicos;

CONSIDERANDO a escassez dos espaços físicos e a necessidade de se conferir celeridade à tramitação dos expedientes extrajudiciais;

CONSIDERANDO as sucessivas prorrogações das resoluções que preveem a suspensão dos prazos dos expedientes no Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade prestada pelo Ministério Público e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de membros, advogados, servidores, demais agentes públicos e cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantarem ferramentas tecnológicas com a finalidade de garantir o exercício das atribuições do Ministério Público do Estado de Minas Gerais,

RESOLVEM: Art.1º Fica instituído o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para autuação, instrução, tramitação e arquivamento de procedimentos extrajudiciais no Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG).

§ 1º A autuação dos procedimentos extrajudiciais no SEI não exclui a obrigatoriedade de todos os registros correlatos no Sistema de Registro Único (SRU), em especial a instauração, nos termos da normatização de regência.

§ 2º São considerados procedimentos extrajudiciais, para fins desta Resolução Conjunta, a Notícia de Fato (NF), a Investigação Preliminar (IP) e o Processo Administrativo (PA).

§ 3º O uso do SEI é facultativo para todos os procedimentos extrajudiciais registrados ou instaurados antes ou a partir da vigência desta Resolução Conjunta.

§ 4º Para a prática de atos por meio do SEI em procedimentos físicos já instaurados, o membro do Ministério Público poderá adotar uma das seguintes providências:

I - realizar a digitalização integral dos autos já produzidos em meio físico e sua inclusão em novo procedimento no SEI, de modo a promover a sua continuidade em meio eletrônico;

II – manter os autos físicos já produzidos e praticar os demais atos no meio eletrônico, em formato misto, referenciando-os em ambos os suportes (físico e eletrônico).

§ 5º Nas hipóteses definidas no parágrafo anterior, o membro do Ministério Público deverá, obrigatoriamente, preservar todo o acervo físico já produzido.

Art. 2º O uso do SEI para os fins definidos no art. 1.º deve observar as disposições da Resolução PGJ n.º 27, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º A Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPLI) disponibilizará, no sítio eletrônico do MPMG, “manual de utilização do SEI para a autuação e instrução de procedimentos extrajudiciais”, com instruções de natureza técnica.

Art. 4º Aplicam-se as disposições da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 20 de agosto de 2009, quanto às regras de sigilo, dentre outras normas que regem a matéria.

Parágrafo único. A forma de operacionalização no SEI dos casos em que houver decretação do sigilo será tratada no manual a que se refere o art. 3.º desta Resolução Conjunta.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Gestão Documental, unidade integrante da COPLI, dirimir dúvidas e orientar os usuários sobre o uso do SEI para os fins previstos nesta Resolução Conjunta, na forma e canais de comunicação definidos no manual referido no art. 3.º.

Art. 6º Os procedimentos extrajudiciais autuados no SEI serão enviados para o Procurador-Geral de Justiça na unidade da Assessoria Especial (AEPGJ), no caso de recurso interposto em face de decisão de arquivamento em Investigação Preliminar, ou para a Junta Recursal do Procon-MG (JURDECON), nos demais casos previstos na Resolução PGJ nº 14/2019.

Art. 7º A interação com pessoas jurídicas e físicas nos procedimentos extrajudiciais autuados no SEI ocorrerá mediante cadastramento do usuário externo ou mediante peticionamento eletrônico, nos termos da Resolução PGJ n.º 27, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 8º A Corregedoria-Geral poderá reconhecer, mediante análise, como “boa prática” eventual planejamento realizado pelas unidades ministeriais com vistas à digitalização de todo o acervo físico, ensejando, eventualmente, registro de nota meritória nos assentamentos funcionais dos responsáveis.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput deste artigo, a Corregedoria-Geral deverá ser informada pelo membro ministerial sobre o alcance dos resultados obtidos.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos em conjunto pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Corregedor Geral.

Art. 10. Esta Resolução Conjunta entra em vigor 15 (quinze) dias a contar de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2020.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral do Ministério Público

* Republicada com alteração.

ATOS DO PROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA

Designa, nos termos do art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Institucional, Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo, os Procuradores de Justiça Cláudia Spranger e Silva Luiz Motta, Denilson Feitoza Pacheco e os Promotores de Justiça Amauri Artimos da Matta, Andressa de Oliveira Lanchotti, Christianne Cotrim Assad Bensoussan, Daniel de Oliveira Malard, Edson de Resende Castro, Fabrício José da Fonseca Pinto, Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado e Rodrigo Alberto Azevedo Couto para, sob a presidência da primeira, comporem comissão de estudos para tratar da Cadeia de Custódia, considerando as mudanças normativas introduzidas pela Lei n.º 13.964/2019.

Designa, nos termos do § 2.º do art. 2.º da Resolução PGJ n.º 02/2017, designa a Promotora de Justiça Jackeliny Ferreira Rangel para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Unidade Regional do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado/GAECO da Zona da Mata, ficando revogada sua designação anterior.

Designa, nos termos do § 2.º do art. 2.º da Resolução PGJ n.º 02/2017, designa o Promotor de Justiça Bruno Fernando Torres Lana para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Unidade Regional do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado/GAECO da Zona da Mata, ficando revogada sua designação anterior.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotor Eleitoral Substituto para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante a zona eleitoral especificada:

| | | |
|---|---|---|
| Diamantina/101.ª ZE | Luís Gustavo Patuzzi Bortoncello | 22 a 28/07/2020 |

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Ângelo Giardini de Oliveira, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico premg@mpf.mp.br.

Defere, nos termos da Resolução n.º 26/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e, especialmente, do artigo 2º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 12/2020, os pedidos de autorização para residência fora da comarca de titularidade dos membros do Ministério Público abaixo relacionados:

| NOME | COMARCA DE TITULARIDADE/EXERCÍCIO | RESIDÊNCIA | PERÍODO |
|---|---|---|---|
| Ademar Pereira | Machado | Alfenas | 1 ano, a contar do dia 13 de maio de 2020 |
| Ana Lúcia Sayuri Watanabe | Santa Rita do Sapucaí | Pouso Alegre | 1 ano, a contar do dia 8 de julho de 2020 |
| Lílian Tobias | Araguari | Uberlândia | 1 ano, a contar do dia 21 de julho de 2020 |
| Natália Salomão de Pinho | Lima Duarte | Juiz de Fora | 1 ano, a contar do dia 29 de agosto de 2019 |
| Pedro Estiguer Henriques | Matias Barbosa | Juiz de Fora | 1 ano, a contar do dia 1º de julho de 2020 |
| Renata Cristina Torres Maia Coelho | Timóteo | Caratinga | 1 ano, a contar do dia 12 de junho de 2020 |

Altera a escala de plantão a que se refere a Resolução nº 19/2017, para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de AGOSTO de 2020, publicada em 25.07.2020:

REGIÃO ADMINISTRATIVA III

Comarca (s) / unidade (s): Águas Formosas; Almenara; Araçuaí; Jacinto; Jequitinhonha; Medina; Pedra Azul.

| Período / Ano | Promotor (es) Comarca (s) |
|---|---|
| 01-08-2020 - 15-08-2020 | Inclui: Mariah Santos Santa Anna (Araçuaí) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI

Comarca (s) / unidade (s): Itaguara; Itaúna; Mateus Leme; Pará de Minas.

| Período / Ano | Promotor (es) Comarca (s) |
|---|---|
| 01-08-2020 - 15-08-2020 (até 18h) | Inclui: Maria José de Figueiredo Siqueira e Magalhães Souza (Itaúna) |

REGIAO ADMINISTRATIVA XLVI

Comarca (s) / unidade (s): Uberlândia.

| Período / Ano | Promotor (es) Comarca (s) |
|---|---|
| 01-02-08 e 09-08-2020 | Exclui: Patrícia Mendes Nahas Salomão (Uberlândia)<br>Inclui: Thiago Ferraz de Oliveira (Uberlândia) |
| 15-08-2020 | Exclui: Patrícia Mendes Nahas Salomão (Uberlândia)<br>Inclui: Epaminondas da Costa (Uberlândia) |

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, XVIII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, torna sem efeito a nomeação publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais de 22.05.2020, referente a Laila Sanches Strambi.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

## CÄMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 9, DE 28 DE JULHO DE 2020

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Ubá

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 6ª Sessão Ordinária realizada em 22 de julho de 2020, altera a divisão de atribuições da Comarca de Ubá, que fica assim definida:

1ª. Promotoria de Justiça:

-½ Vara de Família

-Feitos da 2ª Vara Cível

-Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural

-Habilitação e Urbanismo

-½ Registros Público e Habilitação de Casamento

2ª. Promotoria de Justiça:

-Defesa do Patrimônio Público

-Execução Penal

-Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário, Conflitos Agrários

-Tutela das Fundações e Terceiro Setor

-½ dos Feitos da Turma Recursal

3ª. Promotoria de Justiça:

-Feitos de número 01 a 50, excluindo o dígito e a metade das audiências da Vara Criminal, excluídos os referentes a atribuições específicas de outras Promotorias de Justiça

-Juizado Especial (feitos com número 01 a 50, excluído o último dígito e metade das audiências)

-Combate ao Crime Organizado

4ª. Promotoria de Justiça:

-½ das Varas de Família

-Feitos da 1ª Vara Cível

-Defesa da Saúde

-Defesa dos Idosos e Portadores de Deficiência

-½ Registros Públicos e Habilitação de Casamento

5ª. Promotoria de Justiça:

-Feitos de número 51 a 00, excluído o digito e metade das audiências da Vara Criminal, excluídos os referentes a atribuições específicas de outras Promotorias de Justiça

-Juizado Especial (feitos com número 51 a 00, excluído o último digito e metade das audiências)

-Combate ao Crime Organizado

6.ª Promotoria de Justiça:

-Infância e Juventude (área cível e Infracional)

-Defesa da Educação

-Defesa do Consumidor

-Controle Externo da Atividade Policial

-Defesa da Ordem Econômica e Tributária

-Audiências de Cartas Precatórias

-1/2 dos Feitos da Turma Recursal

Art. 2° A atribuição do membro do Ministério Público, no exercício das curadorias, se estenderá, além das providências de natureza cível, aos desdobramentos da área criminal, com oferecimento de denúncia e acompanhamento do respectivo processo, até decisão definitiva, inclusive nos feitos de competência do JEC.

Art. 3° As substituições entre as Promotorias de Justiça ocorrerão da seguinte forma:

A 1ª Promotoria será substituída pela 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e 4ª Promotorias de Justiça

A 2ª Promotoria será substituída pela 1ª, 5ª, 6ª, 4ª e 3ª Promotorias de Justiça

A 3ª Promotoria será substituída pela 5ª, 4ª, 2ª, 1ª e 6ª Promotorias de Justiça

A 4ª Promotoria será substituída pela 6ª, 2ª, 1ª, 3ª e 5ª Promotorias de Justiça

A 5ª Promotoria será substituída pela 3ª, 6ª, 4ª, 2ª e 1ª Promotorias de Justiça

A 6ª Promotoria será substituída pela 4ª, 1ª, 3ª, 5ª e 2ª Promotorias de Justiça

Parágrafo único: As substituições ocorrerão na ordem disposta neste artigo, sucessivamente, de forma que, havendo impossibilidade de exercício da substituição, em casos de vacância, afastamento, incompatibilidade de horários do órgão de execução em exercício na Promotoria substituta, entre outros, a substituição estará a cargo da Promotoria de Justiça seguinte.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 10, DE 28 DE JULHO DE 2020

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Pitangui

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 6ª Sessão Ordinária realizada em 22 de julho de 2020, altera a divisão de atribuições da Comarca de Pitangui, que fica assim definida:

1ª. Promotoria de Justiça:

Atuação perante o Juízo Criminal (1ª Vara Judicial)

Atuação perante o Juízo Cível (1ª Vara Judicial)

Atuação perante o Juizado Especial Cível e Criminal (1ª Vara Judicial)

Atuação perante o Juízo da Execução Penal (1ª Vara Judicial)

Atuação perante o Tribunal do Júri

Combate ao Crime Organizado

Defesa do Meio Ambiente

Habitação e Urbanismo

Defesa da Saúde

Fiscalização da Atividade Policial

Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Tutela das Fundações

Defesa das Crianças e Adolescentes

Atuação perante o Juízo de Registros Públicos

2ª. Promotoria de Justiça:

Atuação perante o Juízo Criminal (2ª Vara Judicial)

Atuação perante o Juízo Cível (2ª Vara Judicial)

Atuação perante o Juizado Especial Cível e Criminal (2ª Vara Judicial)

Atuação perante o Juízo da Execução Penal (2ª Vara Judicial)

Atuação perante o Tribunal do Júri

Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Defesa do Patrimônio Público

Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural

Defesa do Consumidor

Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários

Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos

Defesa da Educação

Atuação perante o Juízo de Registros Públicos

Art. 2° As substituições entre as Promotorias de Justiça serão recíprocas e automáticas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 11, DE 28 DE JULHO DE 2020

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Esmeraldas

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 6ª Sessão Ordinária realizada em 22 de julho de 2020, altera a divisão de atribuições da Comarca de Esmeraldas, que fica assim

definida:

1ª. Promotoria de Justiça:

Atuação perante o Juízo Criminal (1ª Vara Judicial)

Atuação perante o Tribunal do Júri

Atuação perante o Juizado Especial Criminal

Combate ao Crime Organizado

Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Atuação perante o Juízo da Execução Penal

Atuação perante o Juízo Cível (1ª Vara Judicial)

Defesa da Saúde

Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos

Defesa do Patrimônio Público

Defesa do Consumidor

Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Tutela das Fundações

Atuação perante o Juízo de Registros Públicos e atuação extrajudicial

2ª. Promotoria de Justiça:

Atuação perante o Juízo Criminal (2ª Vara Judicial)

Atuação perante o Tribunal do Júri

Atuação perante o Juizado Especial Criminal

Combate ao Crime Organizado

Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Atuação perante o Juízo Cível (2ª Vara Judicial)

Defesa das Crianças e Adolescentes (Cível e Infracional)

Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural

Habitação e Urbanismo

Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário, Conflitos Agrários

Fiscalização da Atividade Policial

Art. 2° Os feitos relativos ao Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher serão distribuídos igualmente entre as

Promotorias de Justiça, sendo os judiciais de acordo com o registro dos feitos junto às Varas, e os extrajudiciais, mediante registro e distribuição pela Secretaria das Promotorias de Justiça.

Art. 3°As substituições entre as Promotorias de Justiça serão recíprocas e automáticas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 12, DE 28 DE JULHO DE 2020

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de São Gotardo

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 6ª Sessão Ordinária realizada em 22 de julho de 2020, altera a divisão de atribuições da Comarca de São Gotardo, que fica assim definida:

1ª. Promotoria de Justiça:

Atuação perante o Juízo Criminal (2ª Vara Judicial)

Atuação perante o Tribunal do Júri

Atuação perante o Juizado Especial Criminal

Combate ao Crime Organizado

Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Atuação perante o Juízo Cível (2ª Vara Judicial)

Defesa do Patrimônio Público

Defesa das Crianças e Adolescentes (Cível e Infracional)

Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário, Conflitos Agrários

Tutela das Fundações

Defesa do Consumidor

Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Atuação perante o Juízo de Registros Públicos

2ª. Promotoria de Justiça:

Atuação perante o Juízo Criminal (1ª Vara Judicial)

Atuação perante o Tribunal do Júri

Atuação perante o Juizado Especial Criminal

Combate ao Crime Organizado

Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Defesa da Saúde

Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos

Atuação perante o Juízo da Execução Penal

Atuação perante o Juízo Cível (1ª Vara Judicial)

Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural

Habitação e Urbanismo

Fiscalização da Atividade Policial

Art. 2° Os feitos relativos ao Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher serão distribuídos igualmente entre as Promotorias de Justiça, sendo os judiciais de acordo com o registro dos feitos junto às Varas, e os extrajudiciais, mediante registro e distribuição pela Secretaria das Promotorias de Justiça.

Art. 3°As substituições entre as Promotorias de Justiça serão recíprocas e automáticas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 13, DE 28 DE JULHO DE 2020

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Pouso Alegre

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 6ª Sessão Ordinária realizada em 22 de julho de 2020, altera a divisão de atribuições da Comarca de Pouso Alegre, que fica assim definida:

1ª. Promotoria de Justiça:

Atuação perante o Juízo Cível (1ª Vara Cível - integralidade e 3ª Vara Cível - numeração par)

Defesa da Saúde

Turma Recursal Cível (numeração final par)

Atuação perante o Juízo de Família e Sucessões (numeração final par)

2ª. Promotoria de Justiça:

Atuação perante o Juízo Cível (2ª Vara Cível - integralidade e 3ª Vara Cível - numeração ímpar)

Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos

Turma Recursal Cível (numeração final ímpar)

Atuação perante o Juízo de Família e Sucessões (numeração final ímpar)

3ª. Promotoria de Justiça:

Defesa do Consumidor

Defesa das Crianças e Adolescentes

Defesa da Educação

4ª. Promotoria de Justiça:

Atuação perante o Juízo Criminal (1ª Vara Criminal, inclusive audiências e julgamentos em plenário do Tribunal do Júri, referentes a casos de violência doméstica (Lei 11.340/2006)

Atuação perante o Tribunal do Júri

Combate ao Crime Organizado

5ª. Promotoria de Justiça:

Defesa do Patrimônio Público

Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Tutela das Fundações

Atuação perante o Juízo de Registros Públicos

Turma Recursal Criminal (50% cinquenta por cento)

Atuação perante o Juízo da Execução Penal (numeração par)

6ª. Promotoria de Justiça:

Atuação perante o Juizado Especial Cível e Criminal (1ª, 2ª e 3ª Varas Judiciais)

Turma Recursal Criminal (50% cinquenta por cento)

Cartas Precatórias Cíveis e Criminais

Fiscalização da Atividade Policial

7ª. Promotoria de Justiça:

Atuação perante o Juízo Criminal (3ª Vara Criminal, inclusive audiências e julgamentos em plenário do Tribunal do Júri, referentes a casos de violência doméstica - Lei 11.340/2006)

Atuação perante o Tribunal do Júri

Combate ao Crime Organizado

8ª. Promotoria de Justiça:

Atuação perante o Juízo Criminal (2ª Vara Criminal, inclusive audiências e julgamentos em plenário do Tribunal do Júri, referentes a

casos de violência doméstica - Lei 11.340/2006)

Atuação perante o Tribunal do Júri

Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Combate ao Crime Organizado

9ª. Promotoria de Justiça:

Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural

Habitação e Urbanismo

Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário, Conflitos Agrários

Atuação perante o Juízo da Execução Penal (numeração ímpar)

Art. 2º As substituições entre as Promotorias de Justiça observarão a seguinte ordem:

A 1ª Promotoria será substituída pela 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 4ª, 9ª, 7ª e 8ª Promotorias de Justiça;

A 2ª Promotoria será substituída pela 1ª, 5ª, 3ª. 8ª, 6ª, 7ª, 4ª e 9ª Promotorias de Justiça;

A 3ª Promotoria será substituída pela 5ª, 1ª, 2ª, 9ª, 7ª, 8ª, 6ª e 4ª Promotorias de Justiça;

A 4ª Promotoria será substituída pela 8ª, 7ª, 6ª, 9ª, 2ª, 3ª, 5ª e 1ª Promotorias de Justiça;

A 5ª Promotoria será substituída pela 3ª, 2ª, 1ª, 6ª, 9ª, 4ª, 8ª e 7ª Promotorias de Justiça;

A 6ª Promotoria será substituída pela 9ª, 4ª, 7ª, 1ª, 8ª, 2ª, 3ª e 5ª Promotorias de Justiça;

A 7ª Promotoria será substituída pela 4ª, 8ª, 9ª, 6ª, 5ª, 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça;

A 8ª Promotoria será substituída pela 7ª, 4ª, 6ª, 9ª, 3ª, 5ª, 1ª e 2ª Promotorias de Justiça;

A 9ª Promotoria será substituída pela 6ª, 2ª, 5ª, 7ª, 1ª, 4ª, 8ª e 3ª Promotorias de Justiça;

§1º As substituições ocorrerão na ordem disposta neste artigo, sucessivamente, de forma que, havendo impossibilidade de exercício da substituição, em casos de vacância, afastamento, incompatibilidade de horários do órgão de execução em exercício na Promotoria substituta, entre outros, a substituição estará a cargo da Promotoria de Justiça seguinte.

§2ª As substituições dos titulares ou oficiantes perante as Promotorias de Justiça criminais (4ª, 7ª e 8ª Promotorias de Justiça) estarão a cargo, inicialmente, das demais Promotorias de Justiça criminais, exercidas simultaneamente, em divisão igualitária, somente sendo aplicáveis as regras acima com o afastamento simultâneo de dois ou mais órgãos de execução oficiantes nestas promotorias ou impossibilidade pontual de exercício da substituição na forma deste parágrafo.

Art. 3º Em caso de incompatibilidade da 6ª Promotoria de Justiça em funcionar em processo da Turma Recursal, em razão de haver atuado no feito em primeiro grau, o respectivo processo, se criminal, será redistribuído à 5ª Promotoria de Justiça, e vice-versa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

SETE LAGOAS / 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL (INCLUSIVE INSPEÇÕES) - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 3, DE 16.04.2019)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos- colegiados/movimentacao-na-carreira/ ou através do endereço https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/ no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

OURO PRETO / 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONSUMIDOR, CÍVEL, MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO, IDOSO

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/ ou através do endereço https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/ no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

## CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 1188/2020 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Miriam Queiroz Lacerda Costa para atuar nas Notícias de Fato n. MPMG-0024.18.001806-1, MPMG-0024.18.006149-1 e MPMG-0024.18.013211-0, da comarca de Belo Horizonte.

- Portaria nº 1129/2020* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca do Serro, Luísa Carla Vilaça Gonçalves Guimarães, para, sem prejuízo de atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Diamantina, no período de 22 a 28

de julho corrente, durante afastamento da titular, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

* Republicada com alteração.

CARLOS HENRIQUE TÔRRES DE SOUZA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DO DIRETOR DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 30/2018, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 221/2020, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, destinado à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas de estágio em Direito em unidades administrativas situadas na comarca de Belo Horizonte, com inscrições abertas de 3 a 7 de agosto de 2020 e prova a ser agendada posteriormente. Informações: (31)3330-8027.

- Edital nº 222/2020, promovido pelas 1ª e 12ª Promotorias de justiça da Comarca de Ribeirão das Neves, destinado ao preenchimento de 2 (duas) vagas de estágio de pós-graduação em Direito com inscrições abertas de 29 de julho a 9 de agosto e prova agendada para o dia 13 de agosto de 2020, às 14h, realizada de forma eletrônica. Informações: (31) 3624-4209.

- Edital nº 223/2020, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Esmeraldas, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 30 de julho a 5 de agosto de 2020 e prova agendada para o dia 7 de agosto de 2020, às 14h, em local a ser informado posteriormente. Informações: (31)3538-1908.

- Edital nº 224/2020, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Esmeraldas, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 30 de julho a 5 de agosto de 2020 e prova agendada para o dia 7 de agosto de 2020, às 14h, em local a ser informado posteriormente. Informações: (31)3538-1908.

- Edital nº 225/2020, promovido pela 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, destinado ao preenchimento de 1 vaga de estágio de pós graduação em Direito, com inscrições abertas de 29 de julho a 9 de agosto de 2020 e prova agendada para o dia 11 de agosto de 2020, às 14h, na Rua Inspetor Jaime Caldeira, nº 870, Brasileia, Betim/MG. Informações: (31) 3596-5213.

- Edital nº 226/2020, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedra Azul, destinado ao preenchimento de 1 vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 29 de julho a 4 de agosto de 2020 e prova agendada para o dia 5 de agosto de 2020, às 13 h, na Avenida Netércio de Almeida, nº 130, Centro, Pedra Azul/MG (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedra Azul). Informações: (33) 98703-6241.

Retifica o Edital nº 201/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, de 07/07.2020, com alteração do extrato para:

- Edital nº 201/2020, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Aimorés, destinado ao preenchimento de 2 (duas) vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 8 a 15 de julho de 2020 e prova agendada para o 31 de julho de 2020, às 8h, na Avenida Raul Soares, nº 612, Centro, Aimorés/MG. Informações: (33)3267-1820.

Autoriza a prorrogação do vínculo dos estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 30, de 26 de dezembro de 2018:

- Ana Cristina Henriques Alves, matrícula 1121200, para 3 de fevereiro de 2021;

- Antonio Rodrigues Ricardo Neto, matrícula 976300, para 31 de março de 202;

- Gisele Rodrigues Gonçalves, matrícula 1006200, para 5 de maio de 2021;

- Lara Martinelle Santos Lima, matrícula 892700, para 12 de novembro de 2020;

- Luiz Henrique Lopes Pereira, matrícula 1039600, para 31 de dezembro de 2020;

- Maisa de Fátima Gonçalves Rocha, matrícula 1041000, para 31 de janeiro de 2021;

- Marcelo Nogueira de Oliveira, matrícula 1083700, para 17 de novembro de 2021;

- Mariana Silva Pires Eustáchio, matrícula 1030000, para 30 de novembro de 2020;

- Mariane de Oliveira Nolasco, matrícula 992300, para 7 de abril de 2021.

Autoriza, nos termos do artigo 35 da Resolução PGJ nº 30, de 26 de dezembro de 2018, a transferência dos estagiários:

- Ana Flávia Figueiredo Salomão, matrícula 1137900, da Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Social do Vale do Mucuri para a 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, a partir de 24 de julho de 2020;

- Rodrigo Anselmo de Souza, matrícula 1134800, da 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni para a Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Social do Vale do Mucuri, a partir de 24 de julho de 2020;

- Vinícius Abreu Lourenço, matrícula 1123500, da 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora para a 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, a partir de 24 de julho de 2020.

Autoriza o desligamento dos estagiários do Ministério Público, nos termos do artigo 55 da Resolução PGJ nº 30, de 26 de dezembro de 2018:

- Alexsander Ricardo de Almeida Félix, matricula 936600, em 20 de julho de 2020;

- Alice Maria Ribeiro Diniz, matricula 882300, em 17 de julho de 2020;

- Ana Flávia Marques Gonçalves, matricula 1064100, em 14 de julho de 2020;

- Bruno Gabriel de Castro, matricula 953700, em 24 de julho de 2020;

- Caio Felipe Monteiro Silveira, matricula 1023500, em 30 de junho de 2020;

- Evelyn Custódio França, matricula 999800, em 20 de julho de 2020;

- Gabriel Nascimento Santos, matricula 1060900, em 31 de março de 2020;

- Juliene Soares Silva, matricula 1028500, em 15 de julho de 2020;

- Kauã Nickollas Sodré Passos, matricula 1143600, em 17 de julho de 2020;

- Kerolayne Roquicener Machado de Alvarenga, matricula 885100, em 22 de julho de 2020;

- Laís Marques Pires, matricula 871700, em 22 de julho de 2020;

- Lucas Darlim Rodrigues Silva, matricula 1065400, em 16 de julho de 2020;

- Luís Henrique Motta Cordeiro Guimarães, matricula 1086000, em 20 de julho de 2020;

- Luíza Gomes Vieira, matricula 1032900, em 22 de julho de 2020;

- Luna Isis Pinheiro de Mello, matricula 1025800, em 16 de julho de 2020;

- Maria Aparecida Santana, matricula 888400, em 17 de julho de 2020;

- Maria Clara Bizinotto Borges, matricula 983100, em 22 de julho de 2020;

- Maria Luíza Gomes Morais, matricula 953100, em 09 de julho de 2020;

- Paula Machado Marinho, matricula 1055800, em 20 de julho de 2020;

- Rodrigo Simplício da Silva, matricula 1058800, em 20 de julho de 2020;

- Tayná Rodrigues Vieira, matricula 953300, em 17 de julho de 2020;

- Thaís Gabrielly Aleixo de Melo, matricula 925400, em 14 de julho de 2020;

- Valéria Pereira da Silva, matricula 880400, em 13 de julho de 2020.

EDSON RIBEIRO BAETA

Procurador de Justiça

Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

## ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

## CÄMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DECISÃO RELATOR. MEDIDA LIMINAR.

Proposta nº SEI: 19.16.2237.0016380/2020-61.

Proponente: Procuradoria-Geral de Justiça

Comarca: Boa Esperança

DECISÃO LIMINAR

Cuida-se de proposta de alteração na divisão de atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Boa Esperança, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça, com o fito de adequação da força de trabalho, em razão da redução da disponibilidade financeira e orçamentária da instituição e da necessidade de manutenção da efetividade na atuação ministerial, conforme relata a Chefia de Gabinete.

Ressalta o proponente, ainda, o consenso entre os Promotores de Justiça que atuam nas Promotorias de Justiça de Boa Esperança, e, ao final, pugna pela concessão liminar do pedido.

A medida deve ser concedida, presentes nos autos os pressupostos indispensáveis para tanto, a começar pela plausibilidade do direito invocado pelo proponente.

Com efeito, o pleito encontra respaldo na realidade financeira estadual, que repercute nos cofres da instituição e demanda um

remanejamento consciente e programado, a partir da implantação de um sistema de repartição de atribuições igualitário e garantidor da regularidade do funcionamento da instituição, no cumprimento do seu dever constitucional.

A anuência da Promotora de Justiça titular na Comarca e a aprovação do texto ora em estudo pela Comissão Permanente de Divisão de atribuições corroboram a razoabilidade da pretensão.

Por fim, a urgência narrada na inicial encontra respaldo na demora da tramitação do Procedimento de Revisão de Atribuições - PRA nº 11/2020, perante o órgão administrativo competente.

Ademais, anoto que a concessão da medida liminar não se afigura prejudicial, pois guarda caráter reversível, vez que as atribuições aqui apontadas podem ser novamente revistas até a aprovação final da proposta pela Câmara de Procuradores de Justiça.

Segundo consulta ao SISCOR realizada na data de hoje, a primeira Promotoria de Justiça se encontra vaga.

Ante o exposto, concedo a liminar, para fixar as atribuições, nos termos a seguir elencados:

1.ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante o Juízo Cível (1ª Vara Judicial)

Atuação perante o Juízo Criminal (1ª Vara Judicial)

Combate ao Crime Organizado

Atuação perante o Tribunal do Júri (1ª Vara Judicial)

Atuação perante o 1ª Juizado Especial Criminal e Cível

Atuação perante o Juízo da Execução Penal

Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários

Fiscalização da Atividade Policial

Patrimônio Público

Defesa da Saúde

Defesa do Consumidor

Tutela das Fundações

2ª Promotoria de Justiça:

Atuação perante o Juízo Cível (2ª Vara Judicial)

Atuação perante o Juízo Criminal (2ª Vara Judicial)

Combate ao Crime Organizado

Atuação perante o Tribunal do Júri (2ª Vara Judicial)

Atuação perante o 2ª Juizado Especial Criminal e Cível

Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (infracional e cível)

Defesa da Educação

Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Idosos

Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural

Habitação e Urbanismo

Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Registros públicos (judicial e extrajudicial)

Defesa da Ordem Econômica e Tributária

As substituições entre as duas Promotorias serão recíprocas e automáticas.

Publique-se e intime-se.

Belo Horizonte-MG, 24 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI

Procurador de Justiça

INTIMAÇÃO DAS DECISÕES PROFERIDAS PELA CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 2020.

Nos termos do artigo 19 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os senhores advogados e interessados intimados das seguintes decisões proferidas pela Câmara de Procuradores de Justiça, na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2020:

3.1 - Apreciação da Proposta n° 19.16.2237.0009597/2019-69, ID 3021809

Proponente: Procurador-Geral de Justiça

Relator: Procurador de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva

Revisor: Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, acolheu a proposta.

3.2 - Apreciação do Recurso Administrativo n° 19.16.2237.0000337/2020-20, ID 3043491

Recorrente: Promotor de Justiça André Luís Alves de Melo

Relatora: Procuradora de Justiça Maria da Conceição de Moura

Revisor: Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento pela Relatora, a pedido do advogado do recorrente.

3.3 - Apreciação da Proposta nº 19.16.2237.0003743/2020-14, ID 3055081

Proponente: Procurador-Geral de Justiça

Relator: Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha

Revisora: Procurador de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, acolheu a proposta.

3.4- Apreciação do Recurso Administrativo n° 19.16.2237.0000146/2018-42, ID 2934429

Recorrente: Promotor de Justiça Marcelo Cunha de Araújo

Relatora: Procuradora de Justiça Maria da Conceição de Moura

Revisor: Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, por maioria de votos, negou provimento ao recurso.

3.5- Apreciação do Recurso Administrativo n° 19.16.2237.0011350/2019-74, ID 3028737

Recorrente: Promotor de Justiça Marcelo Cunha de Araújo

Relator: Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha

Revisor: Procurador de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, por maioria de votos, negou provimento ao recurso.

3.6 - Apreciação do Recurso Administrativo SEI nº 19.16.2237.0004538/2020-83, ID 3057387

Recorrente: Promotora de Justiça aposentada S.O.C.

Relator: Procurador de Justiça Gilberto Augusto de Mendonça

Revisor: Procurador de Justiça Gilvan Alves Franco

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, por maioria de votos, deu provimento ao recurso.

?3.7 - Apreciação?da Proposta nº 19.16.2237.0007557/2020-50, ID 3059861

Proponente: Procurador-Geral de Justiça

Relator:?Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha

Revisor:?Procurador de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, acolheu a proposta.

3.8??-? Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0010021/2020-64,?ID 3061376

Recorrente: Servidora?A.I.S.M.??

Relator:?Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho

Revisor:?Procurador de Justiça Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti

Advogado: Leonardo?Militão?Abrantes, OAB/MG 77.154?

Advogada:?Juliana Lemos Costa, OAB/MG 118.956?

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento pelo Relator.

3.9?- Apreciação da Proposta nº 19.16.2237.0009533/2020-48, ID?3060954

Proponente: Procurador-Geral de Justiça

Relator:?Procurador de Justiça João Batista da Silva

Revisora: Procuradora de Justiça Maria da Conceição de Moura

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Relator.

3.10 - Apreciação da Proposta nº 19.16.2237.0004525/2020-46, ID 3057184

Proponente: Procurador-Geral de Justiça

Relator: Procurador de Justiça Antônio de Padova Marchi Júnior

Revisor: Procurador de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, acolheu a proposta.

3.11?- Apreciação da Proposta nº 19.16.2237.0009644/2020-58, ID 3061070

Proponente: Procurador-Geral de Justiça

Relator: Procurador de Justiça Gustavo Mansur?Balsamão

Revisor: Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Relator.

3.12?-?Apreciação da Proposta nº 19.16.2237.0009646/2020-04, ID 3061073

Proponente: Procurador-Geral de Justiça

Relator: Procurador de Justiça Arnaldo Alves Soares

Revisor: Procurador de Justiça Gustavo Mansur?Balsamão

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Revisor.

3.13?- Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0013855/2019-48, ID 3036714

Recorrente: Procurador de Justiça Octávio Augusto Martins Lopes

Relator:? Procurador de Justiça Arnaldo Alves Soares

Revisor: Procurador de Justiça Gustavo Mansur?Balsamão

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Revisor.

4 – Assuntos Administrativos: proposições, indicações e assuntos gerais.

Consoante dispõe o § 2º do artigo 27 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em caso de vista ou retirada da pauta, os autos serão incluídos na próxima Sessão de Julgamento, independentemente de nova intimação.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

Superintendência dos Órgãos Colegiados

* 5ª/2020 - ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO DE 2020:

Aos 17?(dezessete) dias do mês de?junho?de 2020, às?14?horas, reuniu-se, por VIDEOCONFERÊNCIA, através da Ferramenta?Microsoft?Teams, a Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Foram registradas as presenças dos Procuradores de Justiça Antônio Sérgio Tonet, Procurador-Geral de Justiça - Presidente; Luciano França da Silveira Júnior, Corregedor-Geral do Ministério Público, Darcy de Souza Filho, Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti, João Batista da Silva (após o julgamento do item 3.16), Maria da Conceição de Moura, Mário Drummond da Rocha, Edmar Augusto Gomes, Almir Alves Moreira, Gilberto Augusto de Mendonça, Gilvan Alves Franco, Antônio de Padova Marchi Júnior, Antônio Sérgio Rocha de Paula, Luiz Carlos Teles de Castro, Evandro Manoel Senra Delgado, Rodrigo Cançado Anaya Rojas, Mário César Motta, Leonardo Azeredo dos Santos, Arnaldo Alves Soares e Gustavo Mansur Balsamão. Registrou-se, ainda, a presença dos suplentes convocados em razão de impedimentos, suspeições e ausências dos titulares, Procuradores de Justiça Aída Fernandes Lisboa Marinho, Luiz Fernando?Dalle?Varela, Ronaldo César de Faria, Geraldo de Faria Martins da Costa, Elaine Martins?Parise, José Fernando Marreiros?Sarabando, Afonso Henrique de Miranda Teixeira e Laurides?paz do Nascimento Júnior. Foram registradas, ainda, as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva e Ruth Lies Scholte Carvalho. Abertos os trabalhos, o Órgão Colegiado aprovou a ata da 4ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça, exercício de 2020. Ato contínuo, em expedientes recebidos, a Presidência comunicou o recebimento do relatório anual de atividades da Procuradoria de Justiça Criminal encaminhado pelo Procurador de Justiça Arnaldo Alves Soares e comunicou o envio do referido documento, por e-mail, em 29 de maio de 2020, aos membros da Câmara de Procuradores de Justiça. Em relação ao Ofício n° 652/2020-CGMP, a Presidência, com anuência do Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior, deliberou por sua apresentação ao final da sessão. Em seguida, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0015687/2019-54, ID 3040962, interposto em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet, que, nos autos do Procedimento Disciplinar Administrativo - Portaria CGMP nº 50/2018, aplicou a pena de suspensão de 30 (trinta) dias à servidora G.G.R.R., recorrente. O Relator, Procurador de Justiça Mário César Motta, e o Revisor, Procurador de Justiça Leonardo Azeredo dos Santos, votaram no sentido de conceder parcial provimento ao recurso. O Procurador de Justiça Almir Alves Moreira anuiu ao entendimento, discordando da parte introdutória da fundamentação. A Presidência indagou ao?Relator se concordava com a observação apontada pelo Procurador de Justiça Almir Alves Moreira. Em razão de problemas técnicos de acesso do Relator à sessão, foi suspenso o julgamento pela Presidência. Ato contínuo, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0013703/2019-78, ID 3036254, interposto em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet, que, nos autos do Procedimento Disciplinar Administrativo - Portaria CGMP nº 07/2019, aplicou a pena de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor E.L.R., recorrente. O Relator, Procurador de Justiça Almir Alves Moreira, votou no sentido de conferir provimento parcial ao recurso, entendimento que foi encampado pelo Revisor, Procurador de Justiça Gilberto Augusto de Mendonça, e pelos demais presentes à sessão. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, deu provimento parcial ao recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator. Registrou-se o impedimento do Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet, do Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior, e dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público, Procuradores de Justiça Mário Drummond da Rocha, Antônio Sérgio Rocha de Paula e Evandro Manoel Senra Delgado. Registrou-se, ainda, a assistência do Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior, e da advogada da Defesa, Dra. Juliana Lemos Costa. Em seguida, foi verificado o reingresso do Procurador de Justiça Mário César Motta. Dando prosseguimento, a Presidência anunciou o julgamento o item 3.16 da pauta, comunicando a convocação para esse julgamento dos Procuradores de Justiça Aída Fernandes Lisboa Marinho, Luiz Fernando Dalle Varela, Ronaldo César de Faria, Geraldo de Faria Martins da Costa, Elaine Martins Parise, José Fernando Marreiros Sarabando, Afonso Henrique de Miranda Teixeira e?Laurides Paz do Nascimento Júnior. A Presidência comunicou, ainda, que os Procuradores de Justiça José Fernando Marreiros Sarabando, Afonso Henrique de Miranda Teixeira e?Laurides Paz do Nascimento Júnior assinarão, no curso da sessão, o livro de posse e exercício pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI. O Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet, em virtude de suspeição, transferiu a Presidência ao decano, Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho. O Presidente submeteu à apreciação do Colegiado o Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0011419/2019-54, ID nº 3028946, interposto em face da decisão proferida pelo Conselho Superior do

Ministério Público que, nos autos do Procedimento Disciplinar Administrativo - Portaria nº CGMP 71/2017, determinou a aplicação da pena de disponibilidade compulsória ao Promotor de Justiça F.G.P.M., recorrente. Após as sustentações orais realizadas pelo advogado do recorrente, Luís Carlos Parreiras Abritta, e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior, o Relator, Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes,?votou no sentido da rejeição da preliminar suscitada pela Defesa, e, quanto ao mérito, do desprovimento do recurso, entendimento que foi encampado pelo Revisor, Procurador de Justiça Almir Alves Moreira, e pelos demais participantes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa e negou provimento ao recurso. Registrou-se a suspeição do Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet, e os impedimentos do Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho - Presidente, do Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior, dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público, Procuradores de Justiça Mário Drummond da Rocha, Antônio Sérgio Rocha de Paula?e Evandro Manoel Senra Delgado, e do Procurador de Justiça Luiz Carlos Teles de Castro. Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet, reassumiu a Presidência da Sessão de Julgamento e submeteu à deliberação o item 3.19 da pauta, referente aos Recursos Administrativos nº 19.16.2237.0013519/2019-02, ID 3035581, e nº 19.16.2237.0015543/2019-62, ID 3041002, interpostos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público e pelo Promotor de Justiça M.G.F.N., respectivamente, em face da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público que julgou parcialmente procedente a pretensão disciplinar deduzida no Procedimento Disciplinar Administrativo - Portaria CGMP nº 20/2019, desclassificando a pena de disponibilidade compulsória para a de censura. Neste momento, foi verificado o acesso do Procurador de Justiça João Batista da Silva à sessão. A Presidência comunicou que foram convocados para esse julgamento os Procuradores de Justiça Aída Fernandes Lisboa Marinho, Luiz Fernando Dalle Varela, Ronaldo César de Faria, Geraldo de Faria Martins da Costa e Elaine Martins Parise. Após as sustentações orais realizadas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior, e pelo advogado da Defesa, Luís Carlos Parreiras Abritta, o Relator, Procurador de Justiça Leonardo Azeredo dos Santos, votou no sentido de rejeição da preliminar de incompetência do Conselho Superior do Ministério Público para a aplicação da penalidade, entendimento que foi encampado pelo Revisor, Procurador de Justiça Arnaldo Alves Soares, e pelos demais membros presentes. Em relação à segunda preliminar apontada pela Defesa, de nulidade das provas, o Relator posicionou-se rejeitando-a, tendo sido acompanhado pelo Revisor e pelos Procuradores de Justiça Gustavo Mansur Balsamão, Aída Fernandes Lisboa Marinho, Luiz Fernando Dalle Varela, Geraldo de Faria Martins da Costa, Elaine Martins Parise,?Darcy de Souza Filho, João Batista da Silva, Maria da Conceição de Moura, Edmar Augusto Gomes, Almir Alves Moreira, Gilberto Augusto de Mendonça, Gilvan Alves Franco, Luiz Carlos Teles de Castro, Rodrigo Cançado Anaya Rojas e Mário César Motta. Inaugurando a divergência o Procurador de Justiça Antônio de Padova Marchi Júnior votou no sentido de acolher a preliminar, tendo sido acompanhado pelos Procuradores de Justiça Ronaldo César de Faria e Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti. Quanto ao mérito, o Relator votou no sentido de negar provimento aos recursos, tendo sido acompanhado pelos Procuradores de Justiça Luiz Fernando Dalle Varela, Ronaldo César de Faria, Geraldo de Faria Martins da Costa, Elaine Martins Parise,?Darcy de Souza Filho, Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti, João Batista da Silva, Maria da Conceição de Moura, Edmar Augusto Gomes, Almir Alves Moreira, Gilberto Augusto de Mendonça, Gilvan Alves Franco, Antônio de Padova Marchi Júnior, Luiz Carlos Teles de Castro e Mário César Motta, O Revisor posicionou-se dando provimento ao recurso aviado pelo órgão correcional e julgando prejudicado o recurso interposto pela Defesa, entendimento que foi encampado pelos Procuradores de Justiça Gustavo Mansur Balsamão, Aída Fernandes Lisboa Marinho e Rodrigo Cançado Anaya Rojas. Em síntese, a Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, rejeitou a primeira preliminar suscitada pela Defesa, e, por maioria de votos, rejeitou a segunda preliminar e negou provimento aos?recursos.?Registrou-se o impedimento do Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet, do Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior, e dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público, Procuradores de Justiça Mário Drummond da Rocha, Antônio Sérgio Rocha de Paula e Evandro Manoel Senra Delgado. Ato contínuo, retirou-se da sessão o Procurador de Justiça Laurides Paz do Nascimento Júnior, sendo agradecida a sua presença e colaboração. Dando prosseguimento, a Presidência anunciou o julgamento do item 3.23 da pauta, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0004435/2020-51, ID 3057033, interposto em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet, que, nos autos do Procedimento Disciplinar Administrativo instaurado pela Portaria CGMP nº 40/2019, determinou a aplicação da pena de advertência ao Promotor de Justiça I,J.A.S., recorrente. A Presidência comunicou que foram convocados para esse julgamento os Procuradores de Justiça Aída Fernandes Lisboa Marinho, Luiz Fernando Dalle Varela, Ronaldo César de Faria, Geraldo de Faria Martins da Costa, Elaine Martins Parise, José Fernando Marreiros Sarabando e Afonso Henrique de Miranda Teixeira. Após a realização das sustentações orais pelo advogado da Defesa, Luís Carlos Parreiras Abritta, e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior, o Relator, Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, tendo sido acompanhado pelo Revisor, Procurador de Justiça Almir Alves Moreira, e pelos Procuradores de Justiça Gilberto Augusto de Mendonça, Antônio de Padova Marchi Júnior, Luiz Carlos Teles de Castro, Rodrigo Cançado Anaya Rojas, Mário César Motta, Leonardo Azeredo dos Santos, Arnaldo Alves Soares, Aída Fernandes Lisboa Marinho, Luiz Fernando Dalle Varela, Geraldo de Faria Martins da Costa, Elaine Martins Parise, José Fernando Marreiros Sarabando, Afonso Henrique de Miranda Teixeira,?Darcy de Souza Filho, João Batista da Silva e Maria da Conceição de Moura. Posicionaram-se conhecendo do recurso e

dando-lhe provimento os Procuradores de Justiça Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti e Ronaldo César de Faria. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, conheceu do recurso, e, por maioria de votos, negou-lhe provimento. Registrou-se o impedimento do Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet, do Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior, e dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público, Procuradores de Justiça Mário Drummond da Rocha, Antônio Sérgio Rocha de Paula e Evandro Manoel Senra Delgado. Registrou-se, ainda, a suspeição dos Procuradores de Justiça Gilvan Alves Franco e Gustavo Mansur Balsamão. O Senhor Presidente, em razão de compromissos urgentes, suspendeu a sessão, com a anuência do Órgão Colegiado, agradeceu a presença de todos e determinou a continuidade da sessão, com manutenção dos itens da pauta, no dia 25 de junho do corrente ano, às 14 horas. Na referida data, reaberta a presente sessão, por VIDEOCONFERÊNCIA, através da Ferramenta?Microsoft?Teams, foram registradas as presenças dos Procuradores de Justiça Antônio Sérgio Tonet, Procurador-Geral de Justiça - Presidente; Luciano França da Silveira Júnior, Corregedor-Geral do Ministério Público, Darcy de Souza Filho, Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti, João Batista da Silva, Maria da Conceição de Moura (após o julgamento do item 3.2), Edmar Augusto Gomes, Almir Alves Moreira, Gilberto Augusto de Mendonça (após o julgamento do item 3.17), Gilvan Alves Franco, Antônio de Padova Marchi Júnior, Antônio Sérgio Rocha de Paula, Luiz Carlos Teles de Castro, Evandro Manoel Senra Delgado, Rodrigo Cançado Anaya Rojas, Mário César Motta, Leonardo Azeredo dos Santos e Arnaldo Alves Soares. Foram registradas, ainda, as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça Mário Drummond da Rocha, Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva, Ruth Lies Scholte Carvalho e Gustavo Mansur Balsamão. Ato contínuo, a Presidência anunciou a retirada de pauta dos seguintes itens: 3.1, referente à Proposta n° 19.16.2237.0009597/2019-69, ID 3021809, de redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Ubá, apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet: em virtude da ausência justificada do Relator; 3.3, relativo ao Recurso Administrativo n° 19.16.2237.0000337/2020-20, ID 3043491, interposto em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico, Márcio Heli de Andrade, que indeferiu o pedido de gozo de férias regulamentares, por 90 (noventa) dias, formulado pelo Promotor de Justiça André Luís Alves de Melo: em virtude da ausência justificada do Revisor; 3.6, relativo à Proposta nº 19.16.2237.0003743/2020-14, ID 3055081, de redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Pitangui, apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet: em virtude das ausências justificadas do Relator e do Revisor; 3.12, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0000146/2018-42, ID 2934429, interposto em face da decisão proferida pelo então Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, Nedens Ulisses Freire Vieira, em conflito negativo de atribuições entre a 2ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Defesa dos Direitos Humanos e a 23ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, ambas da Comarca de Contagem, subscrito pelo Promotor de Justiça Marcelo Cunha de Araújo: em virtude da ausência justificada do Revisor; e 3.15, relativo ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0011350/2019-74, ID 3028737, interposto pelo Promotor de Justiça Marcelo Cunha de Araújo, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Contagem, especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Defesa dos Direitos Humanos em face da decisão proferida pelo então Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, Nedens Ulisses Freire Vieira, que, no âmbito do Conflito de Atribuições suscitado pela 23ª Promotoria de Justiça de Contagem (especializada na Defesa da Saúde e Tutela das Crianças e dos Adolescentes, dos Deficientes e Idosos) em face da 15ª Promotoria de Justiça da mesma comarca (que atua perante os Juizados Especiais Criminais), fixou a atribuição da primeira para atuar nos autos do Agravo de Instrumento n. 6900207-30.2018.8.13.0024: em virtude das ausências justificadas do Relator e do Revisor. Em seguida, dando continuidade ao julgamento iniciado na primeira parte da sessão, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.17 da pauta, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0015687/2019-54, ID 3040962, interposto em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet, que, nos autos do Procedimento Disciplinar Administrativo - Portaria CGMP nº 50/2018, aplicou a pena de suspensão de 30 (trinta) dias à servidora G.G.R.R., recorrente. O Relator, Procurador de Justiça Mário César Motta, alterou o seu voto para aderir ao entendimento adotado pelo Procurador de Justiça Almir Alves Moreira, sendo acompanhado pelos Procuradores de Justiça Arnaldo Alves Soares e Rodrigo Cançado Anaya Rojas. O Procurador de Justiça Antônio de Padova Marchi Júnior posicionou-se no sentido da manutenção do voto originário apresentado pelo Relator, posicionamento que foi encampado pelo Revisor, Procurador de Justiça Leonardo Azeredo dos Santos, e pelos Procuradores de Justiça Darcy de Souza Filho, Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti, João Batista da Silva, Edmar Augusto Gomes, Gilvan Alves Franco e Luiz Carlos Teles de Castro. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, mantendo, por maioria de votos, a fundamentação contida no voto proferido originalmente pelo Relator. Registrou-se o impedimento dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público, Procuradores de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula e Evandro Manoel Senra Delgado, do Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior, e do Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet. Registrou-se, ainda, a assistência do Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior, e da advogada da recorrente, Dra. Juliana Lemos Costa. Ato contínuo, foi registrado o acesso do Procurador de Justiça Gilberto Augusto de Mendonça à sessão. Dando prosseguimento, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.2 da pauta, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0015487/2019-22, ID 3040460, interposto em face da decisão proferida pela Diretora-Geral, Clarissa Duarte Belloni, que reconheceu a solução de continuidade no vínculo jurídico da servidora Ambrolina Carneiro de Vasconcelos, recorrente, com a Administração Pública. Após

leitura do relatório pelo Procurador de Justiça Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti e de sustentação oral pelo advogado da recorrente, Abelardo Figueiredo Vieira Sapucaia, o Relator votou no sentido?de rejeitar a preliminar, tendo sido acompanhado pelo Revisor, Procurador de Justiça João Batista da Silva, e pelos demais membros presentes. Quanto ao mérito, o Relator posicionou-se conferindo provimento ao recurso, entendimento que foi encampado pelo Revisor e pelos Procuradores de Justiça Edmar Augusto Gomes, Almir Alves Moreira, Gilberto Augusto de Mendonça, Gilvan Alves Franco, Antônio de Padova Marchi Júnior, Antônio Sérgio Rocha de Paula, Luiz Carlos Teles de Castro, Mário César Motta, Leonardo Azeredo dos Santos, Arnaldo Alves Soares, Darcy de Souza Filho e pelo Corregedor- Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior. O Procurador de Justiça Rodrigo Cançado Anaya Rojas votou pelo desprovimento do recurso. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, rejeitou a preliminar, e, por maioria de votos, deu provimento ao recurso. Registrou-se o impedimento do Procurador de Justiça Evandro Manoel Senra Delgado, por não ter acompanhado a leitura do relatório, em razão de problemas técnicos ocorridos durante o julgamento, e do Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet. Em seguida, foi registrado o acesso da Procuradora de Justiça Maria da Conceição de Moura à sessão. Ato contínuo, a Presidência submeteu à deliberação do?Órgão Colegiado os itens 3.20 e 3.21 da pauta, referentes ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0003830/2020-90, ID 3055324, interposto pelo Procurador de Justiça José Antônio Baêta de Melo Cançado, e com a assistência da Associação Mineira do Ministério Público – AMMP, e ao Recurso Administrativo n° 19.16.2237.0004544/2020-18, ID 3057389, interposto pela Procuradora de Justiça Elaine Martins Parise, em face das decisões proferidas pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico, Márcio Heli de Andrade, que indeferiu os pedidos de recebimento de indenização de férias-prêmio não gozadas por necessidade do serviço. Após a leitura do relatório, realizada pelo Procurador de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula, e das sustentações orais, pelo advogado da Procuradora de Justiça Elaine Martins Parise e da AMMP, Luís Carlos Parreiras Abritta, e pelo Procurador de Justiça José Antônio Baeta de Melo Cançado, o Relator votou no sentido de conhecer dos recursos, e, quando ao mérito, de negar-lhes provimento, tendo sido acompanhado pelo Revisor, Procurador de Justiça Luiz Carlos Teles de Castro, pelos Procuradores de Justiça Evandro Manoel Senra Delgado, Rodrigo Cançado Anaya Rojas, Mário César Motta, Arnaldo Alves Soares, Darcy de Souza Filho, Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti, João Batista da Silva, Maria da Conceição de Moura, Almir Alves Moreira, Gilberto Augusto de Mendonça, Gilvan Alves Franco, Antônio de Padova Marchi Júnior e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior. Inaugurando a divergência, posicionou-se conhecendo dos recursos e dando-lhes provimento o Procurador de Justiça Leonardo Azeredo dos Santos, entendimento que foi encampado pelo Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, conheceu dos recursos, e, por maioria de votos, negou-lhes provimento. Registrou-se o impedimento do Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet. Registrou-se, ainda, a assistência da Procuradora de Justiça Elaine Martins Parise. Em seguida, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.22 da pauta, relativo ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0004538/2020-83, ID 3057387, interposto em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Heleno Rosa Portes, que indeferiu pedido de concessão, em caráter definitivo, do benefício de isenção do imposto de renda incidente sobre proventos de aposentadoria e redução da parcela de contribuição previdenciária, formulado pela Promotora de Justiça S.O.C., recorrente. Após a leitura do relatório, realizada pelo Procurador de Justiça Gilberto Augusto de Mendonça, e da sustentação oral, pelo advogado da recorrente, Luís Carlos Parreiras Abritta, o Relator votou no sentido da rejeição da preliminar, tendo sido acompanhado pelo Revisor, Procurador de Justiça Gilvan Alves Franco, e pelos demais presentes à sessão. Quanto ao mérito, o Relator posicionou-se pelo provimento do recurso, entendimento que foi encampado pelo Revisor e pelos Procuradores de Justiça Antônio de Padova Marchi Júnior, Luiz Carlos Teles de Castro, Mário César Motta, Leonardo Azeredo dos Santos, Arnaldo Alves Soares, Darcy de Souza Filho, Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti, João Batista da Silva, Maria da Conceição de Moura e Edmar Augusto Gomes. Inaugurando a divergência, o Procurador de Justiça Almir Alves Moreira votou pelo?desprovimento do?recurso, tendo sido acompanhado pelos Procuradores de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula, Evandro Manoel Senra Delgado e Rodrigo Cançado Anaya Rojas. O Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior, pediu vista dos autos. Ato contínuo, a Presidência submeteu à deliberação do?Órgão Colegiado o item 3.24 da pauta, relativo aos Embargos de Declaração nº 19.16.2237.0009643/2020-85, opostos em face da decisão proferida pela Câmara de Procuradores de Justiça que, na 4ª Sessão Ordinária do corrente ano, não conheceu da Arguição de Impedimento nº 19.16.2237.0003822/2020-15, ID 3055305, formulada pela Associação Mineira do Ministério Público - AMMP objetivando a declaração de impedimento do Procurador de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula para a apreciação e julgamento do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0014109/2019-77. O Relator, Procurador de Justiça Mário César Motta, votou no sentido de rejeitar?os embargos de declaração, tendo sido acompanhado pelos demais membros presentes na sessão. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração. Registrou-se o impedimento do Procurador de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula e do Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet. Registrou-se, ainda, a assistência do advogado da AMMP, Luís Carlos Parreiras Abritta. Em seguida, dando continuidade ao julgamento iniciado na 4ª Sessão Ordinária, que ocorreu em 20 de maio do corrente ano, foi submetido à apreciação do Colegiado o item 3.4, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0000342/2020-79, ID 3043496, interposto em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet, que, no âmbito do Processo Classificatório de Promoção Vertical - Edital nº

01/2018, negou provimento ao recurso aviado, e manteve, pela metade, a pontuação do Curso Superior Sequencial de Gestão de Micro e Pequenas Empresas, ao argumento de aplicabilidade indireta, subscrito pela servidora Ana Flávia de Morais Souza. O Relator, Procurador de Justiça Almir Alves Moreira, e o Revisor, Procurador de Justiça Gilberto Augusto de Mendonça, votaram no sentido do desprovimento do recurso. Inaugurando a divergência, o Procurador de Justiça Antônio de Padova Marchi Júnior proferiu voto-vista pelo provimento do recurso. Acompanharam o Relator e o Revisor os Procuradores de Justiça?Antônio Sérgio Rocha de Paula, Evandro Manoel Senra Delgado, Leonardo Azeredo dos Santos e Arnaldo Alves Soares. Aderiram à divergência?os?Procuradores de Justiça Gilvan Alves Franco,?Luiz Carlos Teles de Castro, Rodrigo Cançado Anaya Rojas, Mário César Motta, Darcy de Souza Filho, Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti, João Batista da Silva, Maria da Conceição de Moura, Edmar Augusto Gomes?e o Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior.?A Câmara de Procuradores de Justiça, por maioria de votos, deu provimento ao recurso, nos termos do voto proferido pelo Procurador de Justiça Antônio de Padova Marchi Júnior. Registrou-se o impedimento do Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet. Registrou-se, ainda, a assistência do advogado da recorrente, Expedito Lucas da Silva. A Presidência, com aquiescência dos membros do Órgão Colegiado e do advogado Expedito Lucas da Silva, determinou a extensão da referida decisão aos itens 3.5 e 3.13 da pauta, referentes aos Recursos Administrativos nº 19.16.2237.0000441/2020-25, ID 3043984,?e?nº 19.16.2237.0000347/2020-41, ID 3043499, interpostos, respectivamente, pelos servidores?Plauto Reuber Rabelo Batista e?Jucileide Aparecida Teixeira. Dando continuidade ao julgamento iniciado na 4ª Sessão Ordinária, que ocorreu em 20 de maio do corrente ano, foi submetido à apreciação do Colegiado o item 3.7 da pauta, relativo ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0012392/2019-70, ID nº 3032260, interposto em face da decisão proferida pelo Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, Procurador de Justiça Edson Ribeiro Baeta, que, no âmbito do processo de seleção de tutores da Escola Institucional do MPMG - Edital CEAF nº 01/2019, deu parcial provimento ao recurso interposto contra o resultado da primeira etapa do certame, para determinar o acréscimo de 0,5 (meio) ponto no item “Experiência Profissional da área fora do MPMG” à pontuação da servidora Fanny Ferreira Melo Fávero de Fravet, ora recorrente. O Procurador de Justiça Almir Alves Moreira proferiu voto-vista pelo parcial provimento ao recurso, apenas divergindo do Relator em relação ao terceiro pedido formulado pela recorrente, por ele acolhido.?Acompanharam a Relatoria, além do Revisor, os Procuradores de Justiça Maria da Conceição de Moura, Edmar Augusto Gomes, Gilberto Augusto de Mendonça, Gilvan Alves Franco,?Luiz Carlos Teles de Castro e Darcy de Souza Filho. Posicionaram-se de acordo com a divergência os Procuradores de Justiça Antônio de Padova Marchi Júnior, Antônio Sérgio Rocha de Paula, Evandro Manoel Senra Delgado, Rodrigo Cançado Anaya Rojas, Mário César Motta, Leonardo Azeredo dos Santos, Arnaldo Alves Soares e o Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior. A Câmara de Procuradores de Justiça, por maioria de votos, deu provimento parcial ao recurso, nos termos do voto proferido pelo Procurador de Justiça Almir Alves Moreira. Registrou-se o impedimento do Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet. Registrou-se, ainda, a assistência da advogada da recorrente, Dra. Juliana Lemos Costa. Em seguida, em continuidade ao julgamento iniciado na 4ª Sessão Ordinária, que ocorreu em 20 de maio do corrente ano, foi submetido à apreciação do Colegiado o item 3.10 da pauta, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0015046/2019-95, ID 3039436, interposto em face da decisão proferida pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Institucional, em conflito negativo de atribuições entre a 11ª Promotoria de Justiça (Combate ao Crime Organizado e Investigação Criminal) e a 13ª Promotoria de Justiça (Juízo de Tóxicos), ambas da Comarca de Belo Horizonte, subscrito pelos titulares da 13ª Promotoria de Justiça (Juízo de Tóxicos). Os Procuradores de Justiça Luiz Carlos Teles de Castro e Antônio de Padova Marchi Júnior proferiram voto-vista no sentido de negar provimento ao recurso, entendimento que foi encampado pelos?Procuradores de Justiça Leonardo Azeredo dos Santos, Arnaldo Alves Soares, Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti, João Batista da Silva, Maria da Conceição de Moura, Edmar Augusto Gomes, Gilberto Augusto de Mendonça, Gilvan Alves Franco e Antônio Sérgio Rocha de Paula. Acompanharam o Relator e o Revisor, pelo provimento do recurso, os Procuradores de Justiça Mário César Motta, Darcy de Souza Filho, Almir Alves Moreira e o Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, rejeitou as preliminares, e, por maioria de votos, negou provimento ao recurso. Registrou-se o impedimento do Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet. Registrou-se, ainda, a assistência da Promotora de Justiça Luciana Telles Machado da Silva. A Presidência, com aquiescência dos membros do Órgão Colegiado determinou a aplicação dessa decisão ao item 3.14 da pauta, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0001680/2020-37, ID nº 3048865, interposto em face da decisão proferida pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Institucional, em conflito negativo de atribuições entre a 11ª Promotoria de Justiça (Combate ao Crime Organizado e Investigação Criminal) e a 13ª Promotoria de Justiça (Juízo de Tóxicos), ambas da Comarca de Belo Horizonte, subscrito pelos titulares da 13ª Promotoria de Justiça (Juízo de Tóxicos).?Dando continuidade ao julgamento iniciado na 4ª Sessão Ordinária, que ocorreu em 20 de maio do corrente ano, foi submetido à apreciação do Colegiado o item 3.11 da pauta, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0010796/2019-94, ID nº 3026492, interposto em face da decisão proferida pelo então Procurador-Geral de Justiça?Adjunto Institucional, Nedens Ulisses Freire Vieira, em conflito negativo de atribuições entre a 23ª Promotoria de Justiça - Defesa da Saúde?e a 2ª Promotoria de Justiça (Controle Externo da Atividade Policial e Direitos Humanos), ambas da Comarca de Contagem, subscrito pelo Promotor de Justiça Marcelo Cunha de Araújo.?O Procurador de Justiça Almir Alves Moreira proferiu voto-vista pelo desprovimento do recurso, tendo sido acompanhado pelo Procurador de Justiça

Gilberto Augusto de Mendonça, Gilvan Alves Franco, Antônio Sérgio Rocha de Paula e Luiz Carlos Teles de Castro. O Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior, posicionou-se pelo?provimento do recurso. O Revisor, Procurador de Justiça Rodrigo Cançado Anaya Rojas, e o Procurador de Justiça Arnaldo Alves Soares apresentaram alteração de?voto?no sentido de negar provimento ao recurso. A Câmara de Procuradores de Justiça, por maioria de votos, negou provimento ao recurso. Registrou-se o impedimento dos Procuradores de Justiça Maria da Conceição de Moura, Antônio de Padova Marchi Júnior, e do Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet. Ato contínuo, a Presidência submeteu à deliberação do?Órgão Colegiado o item 3.8 da pauta, relativo ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0008457/2019-03, ID nº 3015668, interposto em face da decisão proferida pelo então Procurador-Geral de Justiça, Adjunto Institucional, Nedens Ulisses Freire Vieira, em conflito negativo de atribuições entre a 2ª Promotoria de Justiça (Controle Externo da Atividade Policial e Direitos Humanos) e a 7ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, ambas ?Comarca de Contagem, subscrito pelo Promotor de Justiça Marcelo Cunha de Araújo.?O Relator, Procurador de Justiça João Batista da Silva, votou no sentido de negar provimento ao recurso, tendo sido acompanhado pela Revisora, Procuradora de Justiça Maria da Conceição de Moura, e pelos Procuradores de Justiça Edmar Augusto Gomes, Almir Alves Moreira, Gilberto Augusto de Mendonça, Gilvan Alves Franco, Antônio de Padova Marchi Júnior, Antônio Sérgio Rocha de Paula, Luiz Carlos Teles de Castro, Rodrigo Cançado Anaya Rojas, Mário César Motta, Leonardo Azeredo dos Santos, Arnaldo Alves Soares, Darcy de Souza Filho e Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti.?O?Procurador de Justiça Evandro Manoel Senra Delgado e o Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior, votaram pelo?provimento do recurso. A Câmara de Procuradores de Justiça, por maioria de votos, negou provimento ao recurso. Registrou-se o impedimento do Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet. Em seguida, em continuidade ao julgamento iniciado na 4ª Sessão Ordinária, que ocorreu em 20 de maio do corrente ano, foi submetido à apreciação do Colegiado o item 3.9 da pauta, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0000797/2020-16, ID nº 3046217, interposto em face da decisão proferida pelo então Procurador-Geral de Justiça, Adjunto Institucional, Nedens Ulisses Freire Vieira, em conflito negativo de atribuições entre a 1ª Promotoria de Justiça Criminal e a 2ª Promotoria de Justiça - Defesa da Saúde, ambas da Comarca de Araguari, subscrito pelo Promotor de Justiça André Luís Alves de Melo.?O Corregedor-Geral do Ministério Público, Luciano França da Silveira Júnior, proferiu voto-vista pelo?desprovimento do recurso. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, rejeitou a preliminar, e, por maioria de votos, negou provimento ao recurso. Registrou-se o impedimento dos Procuradores de Justiça Maria da Conceição de Moura, Antônio de Padova Marchi Júnior, e do Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão e foi lavrada a presente ata que, após aprovada, será devidamente publicada.

* Ata aprovada na 6ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça, exercício de 2020.

## PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS, INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES DO PROCON, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON, PROCEDIMENTOS DE PROJETOS SOCIAIS E PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS ELEITORAIS:

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: GISELE STELA MARTINS ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0016.20.000125-9, instaurado em 27/07/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): ZELIA LUCIANO INACIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.20.000951-8, instaurado em 27/07/2020. Assunto: REGISTRO PÚBLICO.

Representante(s): BEATRIZ GRACIANO MENDES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: JULIANA AMARAL DE MENDONCA VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.20.000089-3, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.20.000104-0, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.20.000105-7, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.20.000137-0, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.20.000152-9, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.20.000155-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. A.. Representado(s): V. D. C. P..

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.001980-0, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: DANIZA MARIA HAYE BIAZEVIC

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.008753-4, instaurado em 27/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE SIMONE E SOUZA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.004321-4, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GABRIEL PEREIRA DE MENDONCA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.017981-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.020963-5, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A. A. S., B. A. D. O., B. H. N. D. S., C. H. S. D. C. C., E. H. S. R., E. D. M. G., E. J. E., F. G. D. P., G. P. I., H. F. D. P., I. D. S., J. D. D. D. S., J. P. D. A., M. C. D. S., R. R., R. F. D. A. C., S. D. E. D. J. E. S. P., S. D. A. A. M. S. D. M. G., T. A. P. D. S., V. A. S., W. M. T. E..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.000306-9, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.000471-1, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.000796-1, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.000846-4, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.000851-4, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.001091-6, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.001156-7, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.001401-7, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.003946-9, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.004436-0, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GREGORIO ASSAGRA DE ALMEIDA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.20.009085-0, instaurado em 27/07/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CAMINHO VERDADE E VIDA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.20.009087-6, instaurado em 27/07/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): 21ª PJ TUTELA DAS FUNDAÇÕES - SECRETARIA.

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.009599-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): R. M. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.019300-3, instaurado em 27/07/2020. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): A. L. D. E. D. M. G.. Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.001109-6, instaurado em 27/07/2020. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): F. D. A. D. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.003386-8, instaurado em 27/07/2020. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): M. P. D. T. -. P. R. D. T. -. 3. R.. Investigado(s): B. D. L. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.003746-3, instaurado em 27/07/2020. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): A.. Investigado(s): S. B. (. V. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.003748-9, instaurado em 27/07/2020. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): P. C. D. S. P.. Investigado(s): C. C. E. I. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.006457-4, instaurado em 27/07/2020. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): M. F. D. S.. Investigado(s): C. N. V. -. A. D. C. L., G. A. D. C. L., M. C. S., R. A. D. C. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.006458-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E

TRIBUTÁRIA. Investigado(s): E., I. V. B., P. K..

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.006584-7, instaurado em 27/07/2020. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representante(s): DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO. Representado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC MINAS, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI-MG.

RESPONSÁVEL: KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.007000-1, instaurado em 27/07/2020. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): LEONARDO PIRES TEIXEIRA. Reclamado(s): CLARO S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.008066-1, instaurado em 27/07/2020. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): RODRIGO SEABRA NEVES DA ROCHA. Reclamado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA..

RESPONSÁVEL: MARTA ALVES LARCHER

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.20.009053-8, instaurado em 27/07/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MOVIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BELO HORIZONTE- MAMBH. Representado(s): COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA, PHV ENGENHARIA LTDA..

RESPONSÁVEL: MONICA SOFIA PINTO HENRIQUES DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.013893-3, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): E. P. D. S., G. A. V., H. B. R. V., W. D. B. D. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.014074-9, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): J. D. S. R..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.014341-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.015913-7, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): D. D. C.. Investigado(s): J. L. R. D. R., L. C. B., V. F. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.016222-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): M. L. O. D. N.. Investigado(s): A. W. M. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.017058-9, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): E. R. G.. Investigado(s): C. C. V. F., E. D. M. G., L. D. V. G., S. D. E. D. S. P. D. M. G., S. D. A. À. M. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.017424-3, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.017537-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A. D. A., C. L. P. D. S., F. B. C. S., O. D. S. M., P. H. D. S. N., R. F. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.017940-8, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): E. D. M. G., S. D. E. D. S. P., S. D. A. S. D. M. G..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.019608-9, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.019718-6, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.020498-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): C. S. S. J..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.020966-8, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): L. C. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.000573-4, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): E. D. M. G., S. D. E. D. S. P., S. D. A. À. M. S., W. S. D..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.001856-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): G. A. F. D. M., M. T. F., V. N. D. S. F.. Investigado(s): A. D. S. J., D. P. D. S., E. D. M. G., R. J. D. M., R. J. A. B., S. D. E. D. J. E. S. P., S. D. A. S. D. M. G..

RESPONSÁVEL: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.20.009079-3, instaurado em 23/07/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO LIBANESA DE MINAS GERAIS - FULIBAN.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.20.009082-7, instaurado em 24/07/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO VICTOR DEQUECH.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.20.009081-9, instaurado em 27/07/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MEDIOLI.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.20.009084-3, instaurado em 27/07/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MEDIOLI.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.20.001155-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): A APURAR, OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO_MPMG. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.20.001156-0, instaurado em 27/07/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0073.20.000284-5, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: MAURO RENE COSTA FILHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.20.000191-0, instaurado em 27/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RAFAELA DE PAULA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.20.000192-8, instaurado em 27/07/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CREAS -BOM DESPACHO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.20.000723-5, instaurado em 27/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): KATIA PARANHOS AFONSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.20.000724-3, instaurado em 27/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ LAFAIETE NASCIMENTO. Representado(s): O ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.20.000721-6, instaurado em 27/07/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE CARATINGA.

RESPONSÁVEL: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.20.000788-5, instaurado em 27/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE CARATINGA.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: FERNANDA HONIGMANN RODRIGUES ROMERO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.20.000590-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.000897-1, instaurado em 27/07/2020. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.000284-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ALVANI DELFINO DE ANDRADE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: GUSTAVO SOUSA FRANCO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0079.20.000553-0, instaurado em 20/07/2020. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): R. E. M. -. N.. Investigado(s): M. S. D. S., M. S. D. S. M..

RESPONSÁVEL: MARIA ALICE ALVIM COSTA TEIXEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.000885-6, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR REGIONAL VARGEM DAS FLORES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0216.20.000506-6, instaurado em 27/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TEREZA GONSALA RODRIGUES. Representado(s): EM APURAÇÃO.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.20.000728-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEÃO LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.20.000729-0, instaurado em 27/07/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIGUILIM.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL: DANIEL RIBEIRO COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0236.20.000132-9, instaurado em 27/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EDNA APARECIDA JACINTO BRANDÃO DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0236.20.000133-7, instaurado em 27/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DANIELLE PEREIRA SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÓI MENDES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0236.20.000131-1, instaurado em 27/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FERRATECUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, MB ATACADISTA E SERVIÇOS, MB SAFETY COMERCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0241.20.000131-1, instaurado em 16/07/2020. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): W. F. N. D..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0241.20.000132-9, instaurado em 16/07/2020. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): P. I. S. D. F..

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0259.20.000061-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: LUCAS SILVA E GRECO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.20.000408-1, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. D. F. A. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.20.000409-9, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. P. D. S. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.20.000410-7, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. S. D. M..

COMARCA: GUAPE

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0281.20.000088-9, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): I. A. O. V..

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: EDUARDO ALMEIDA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.20.000303-5, instaurado em 28/07/2020. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): WALTER DE FREITAS SANTOS. Representado(s): A APURAR'".

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.20.000327-7, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): S. G. P. D. S. R..

- Inquérito Civil nº MPMG-0301.20.000109-9, instaurado em 27/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): IVANA SOUSA PENNA MARCHI. Representado(s): CARLOS CARNEIRO COSTA, CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IGARAPÉ, DANIELE FIRPE JOHNSON, NILMA PACHINI WERNER, WILSON LUIZ DE AGUIAR.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0312.20.000102-1, instaurado em 27/07/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSEP GARIBALDI PEREIRA.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.20.000525-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O.. Representado(s): G..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.20.000527-8, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. I.. Representado(s): G. D. S. T. E. I. S. D. S..

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.20.000531-8, instaurado em 27/07/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: FERNANDA COSTA GARCIA PEREZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0363.19.000819-5, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0363.19.000904-5, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.20.001600-7, instaurado em 27/07/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s):

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HU-UFJF. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.20.001605-6, instaurado em 27/07/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HU-UFJF. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001603-1, instaurado em 27/07/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.20.000456-4, instaurado em 27/07/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE, CRIMINAL. Representado(s): OSMAR MARTINS VILELA.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0394.20.000469-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): M. D. M..

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: BARBARA MARTINS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0396.20.000162-8, instaurado em 27/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RENI VIEIRA PEREIRA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENEGHIN

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.20.000190-9, instaurado em 27/07/2020. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): BHP BILLITON BRASIL LTDA, SAMARCO MINERAÇÃO S.A., VALE S A.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: GUSTAVO VILACA DE CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0440.18.000005-9, instaurado em 27/07/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): MAXCILANE MARIA DAS DORES FERNANDES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MUTUM.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0443.20.000049-7, instaurado em 27/07/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0443.20.000149-5, instaurado em 27/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0443.20.000247-7, instaurado em 16/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LUDMILA MOREIRA DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CLEBER COUTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0480.20.000804-7, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0480.20.000805-4, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIME ORGANIZADO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0480.20.000806-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIME ORGANIZADO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0480.20.000807-0, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0480.20.000808-8, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIME ORGANIZADO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0480.20.000809-6, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0480.20.000810-4, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIME ORGANIZADO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0480.20.000811-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIME ORGANIZADO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0480.20.000812-0, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIME ORGANIZADO.

COMARCA: PEDRALVA

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE FARIA GIGNON

- Inquérito Civil nº MPMG-0491.20.000011-6, instaurado em 27/07/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ALEXANDRE SIQUEIRA RODRIGUES.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Inquérito Civil nº MPMG-0498.20.000070-7, instaurado em 14/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ANTONIO TADEU COUTINHO RAMOS, FERNANDO MARANGONI, MUNICÍPIO DE PERDIZES, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: DECIO MONTEIRO MORAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0525.20.000472-5, instaurado em 27/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CENTRO POP POUSO ALEGRE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0540.20.000086-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MARIA HELENA LIMA DE JESUS.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: WAGNER AUGUSTO MOURA E SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.20.000413-4, instaurado em 27/07/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): COPASA, MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: JOANA PAULA PRIMEIRA DE RESENDE PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0567.19.000399-4, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): PREFEITURA MUNICPAL DE SABARÁ.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.20.000160-3, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. , A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0621.20.000159-5, instaurado em 27/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: JOANA DARC OLIVEIRA ALVES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0627.20.000042-0, instaurado em 27/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0672.20.000740-5, instaurado em 27/07/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OROCÍLIO DA SILVA NEPOMUCENO.

COMARCA: SILVIANOPOLIS

RESPONSÁVEL: CLAUDIA LOPES SILVA SCIOLI

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0674.20.000043-0, instaurado em 27/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: NELMA MATOS SILVA GUIMARAES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0686.20.000125-9, instaurado em 27/07/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ARTUR FORSTER GIOVANNINI

- Inquérito Civil nº MPMG-0694.20.000059-4, instaurado em 27/07/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS. Representado(s): ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.20.001190-7, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Comunicante(s): A. C. S. -. D. D. P. F.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.20.001830-8, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): W. E. O..

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: ALYSSON CARDOZO CEMBRANEL

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.20.000265-4, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.20.000266-2, instaurado em 27/07/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0707.20.000421-6, instaurado em 27/07/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA..

- Inquérito Civil nº MPMG-0707.20.000422-4, instaurado em 27/07/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VARGINHA LTDA..

COMARCA: VAZANTE

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0710.20.000101-8, instaurado em 27/07/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANONIMO - DISQUE 100. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ANDRE VALDERRAMAS FRANCO

- Inquérito Civil nº MPMG-0718.20.000051-8, instaurado em 27/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOÃO ABNIR PINHO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.

HELENO ROSA PORTES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

## EDITAIS E AVISOS

## PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ratifica ato que autoriza a contratação da empresa Geraldo Cândido Cardoso ME para prestação de serviços de jardinagem na sede das Promotorias de Justiça de Araguari/MG, bem como prestação de serviços de capina em terreno pertencente ao MPMG em Araguari/MG, incluindo ambas fornecimento de mão de obra e insumos, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09/08/20, mediante dispensa de licitação 036, de 28/07/20, SEI n. 19.16.3900.0006312/2020-87, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R$ 16.000,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.61.0 Fonte 10.1.